TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6°, Inciso XXIII; Art. 40, §1°, Incisos I ao III da Lei nº14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em atendimento ao Art. 1°, Art. 2°, Inciso II e Art. 11 da Lei 14.133/21, o presente termo de referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão o registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS** destinados ao atendimento do Laboratório Municipal João Luiz da Silva, unidade responsável pela realização de exames e procedimentos laboratoriais voltados, entre outras finalidades, ao diagnóstico de doenças tropiciais, no âmbito da rede municipal de saúde.

1.2. A contratação será procedida por licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 6°, Inciso XLI, Art. 17, §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos e Art. 69 do Decreto Municipal nº 59.677/23.

1.2.1. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para a Administração por meio da probabilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória (Art. 18, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21).

1.3. O julgamento das propostas de preços dar-se-á pelo critério de **Menor Preço Por Item**, desde que perfeitamente exequíveis, observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento, conforme Art. 69 do Decreto Municipal nº 59.677/23.

1.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços foi pelas seguintes vantagens:

a) Mais agilidade para a contratação;
b) Evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública;
c) Contratações futuras e em condições predeterminadas;
d) Não é gerada obrigação de contratar (Art. 83 da Lei 14.133/21).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 1/52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 2/52

1.5. O Registro de Preços é um procedimento auxiliar de licitação e contratação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posterior. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações futuras.

1.6. O SRP tem como objetivo tornar possíveis contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item.

1.7. O SRP é também de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da Ata do SRP.

1.8. A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra embasamento no Art. 63, Incisos I e II do Decreto Municipal nº 59.677/23 que rege: Art. 63 O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM (Art. 6° Inciso XIII; Art. 20; Art. 29 da Lei nº14.133/2021; Decreto Municipal nº59.671/23 Art. 1°, §1º):

2.1. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso da presente contratação, os materiais e insumos laboratoriais objeto do Termo de Referência possuem características, padrões de qualidade, unidades de fornecimento,

apresentações e especificações técnicas que podem ser definidos de forma objetiva pela Administração, mediante parâmetros usualmente adotados no mercado.

As especificações estabelecidas no Termo de Referência permitem a identificação precisa dos produtos pretendidos, possibilitando a formulação de propostas pelos licitantes e a posterior verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração.

A classificação como bem comum não significa que a análise das propostas se limitará exclusivamente ao preço, uma vez que deverão ser observados, além do critério econômico estabelecido no edital, o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de fornecimento e aos demais requisitos previstos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2.2. Ressalta-se que os materiais e insumos laboratoriais pretendidos são produtos disponíveis no mercado, comercializados por diversos fornecedores especializados, cujas características e padrões de qualidade podem ser previamente definidos de maneira objetiva, sem necessidade de avaliação subjetiva ou de solução técnica singular.

2.3. Dessa forma, considerando que os padrões de desempenho, qualidade e características dos produtos podem ser objetivamente especificados com base em parâmetros usuais de mercado, conclui-se que o objeto da presente contratação se enquadra como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a adoção da modalidade Pregão, conforme a legislação aplicável.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Capítulo X Seção V e seus artigos da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal nº 59.677/23):

3.1. Órgão Gerenciador (Art. 65 do Decreto Municipal nº 59.677/23):

3.1.1. Prefeitura Municipal de Vilhena/CL – Controladoria de Licitação.

3.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador praticar todos os atos de controle e de administração do SRP e ainda (Art. 66 do Decreto Municipal nº 59.677/23):

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 3/52

a) Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

c) Autorizar os pedidos de liberação realizados pelos órgãos participantes;

d) Controlar o quantitativo da Ata para futuras adesões;

e) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades não participantes, a figura do "carona", o qual é "outro" órgão que não fez a manifestação da intenção de participar no prazo da lei. A "carona" será autorizada quando houver justificativa plausível e o aceite do órgão gerenciador e do fornecedor (Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21);

f) Controlar o "carona", que deverá contratar máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme rege o Art. 87, § 1º do Decreto Municipal nº 59.677/23;

g) Conduzir r os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

h) Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

i) Cancelar a Ata nas hipóteses da lei.

3.2. Órgão Participante:

3.2.1. SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. Compete ao órgão ou à entidade participante:

a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 4/52

c) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais;

d) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

e) Prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

3.3. Da Assinatura da ARP (Art. 66, VI do Decreto Municipal nº 59.677/23):

3.3.1. Após os procedimentos licitatórios e sua adjudicação, os licitantes mais bem classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, tendo estes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob a pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

3.3.2. O prazo de convocação licitante poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificação apresentada seja aceita por esta Administração.

3.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitarem a contratação nos termos do disposto no item 3.3.4, a CONTRATANTE, observados o valor estimado, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.3.6. Durante o prazo de validade da Ata, a Secretaria Municipal de Saúde não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto desta licitação, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurada ao beneficiário do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 5/52

registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 74 do Decreto Municipal nº 59.677/23).

3.4. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (Art. 72 da Lei nº 59.677/23):

3.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.4.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Art. 86 Decreto Municipal 59.677/2023).

3.5. Do acréscimo de Quantitativos da ARP (Art. 72, § 8° do Decreto Municipal nº 59.677/23):

3.5.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

3.6. Da Alteração ou atualização dos preços registrados (Art. 75 do Decreto Municipal nº 59.677/2023):

3.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do Art. 75 do Decreto Municipal nº 59.677/2023;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/21.

3.7. Da Negociação de Preços Registrados (Art. 76 do Decreto Municipal nº 59.677/23):

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 6/52

3.7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

3.7.2. Caso não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.7.3. Na hipótese prevista no item 3.7.2 acima, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item e/ou dos itens e/ou da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 3.8 e poderá adotar as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, caso haja liberação empenhada e não entregue, a CONTRATANTE deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

3.7.6. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos (Art. 77 do Decreto Municipal nº 59.677/23):

a) O fornecedor comprove a devida alteração de valor demonstrando seus custos no intervalo entre a apresentação de sua proposta e o reajuste atual;

b) Deverá ser aplicado no preço final reajustado o desconto concedido entre a primeira oferta realizada pelo licitante no pregão ao valor final adjudicado;

c) A repactuação de preços se dará mediante solicitação formal do fornecedor anexado as comprovações de que cita a alínea “a” acima;

d) O órgão gerenciador tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento formal da repactuação, para negociar e responder ao fornecedor se defere ou não seu pedido de reajuste. Caso defira o pedido deve proceder até este prazo o seu reajuste. Caso indefere deve apresentar ao fornecedor suas razões;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 7/52

e) O valor repactuado será aplicado somente ao saldo da Ata de Registro de Preços, não sendo permitida a repactuação nos itens já liberados e empenhados.

3.7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob a pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 3.7.7, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item e/ou dos itens e/ou da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 3.8 e poderá adotar as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.7.10. Na hipótese de comprovação do disposto no item 3.7.6 a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado.

3.7.11. Na hipótese de redução atualização do preço registrado, caso haja liberação empenhada e não entregue, a CONTRATANTE deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

3.8. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados:

3.8.1. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor (Art. 71, V do Decreto Municipal nº 59.677/23):

3.8.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 3.7.8; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.8.1.2. Na hipótese prevista na alínea “d” do item 3.8.1.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a entidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 8/52

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.1.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

3.8.2. Cancelamento dos Preços Registrados (Art. 80 do Decreto Municipal nº 59.677/23):

3.8.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 3.7.4 e no 3.7.9.

3.8.3. A solicitação do cancelamento da Ata deve se proceder de maneira formal, mediante solicitação por escrito, na qual o requisitante deve explicar as razões pelas quais não tem como manter o preço e as condições pactuados.

3.8.4. O cancelamento deve ocorrer somente ao saldo da Ata de Registro de Preços, não sendo permitido o cancelamento de itens já liberados e empenhados.

3.9. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços:

3.9.1. Não se aplica por haver somente um órgão participante.

3.10. Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes (Art. 87 do Decreto Municipal nº59.677/23):

3.10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram deste Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, mediante solicitação formal ao órgão gerenciador com aceitação da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 9/52

3.10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.10.4. O prazo previsto no item 3.10.3 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 3.10.1 deste Instrumento (Art. 87, § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 59.677/23):

3.10.6. As aquisições ou as contratações adicionais (Carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados na Ata de Registro de Preços (Art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/21).

3.10.7. O quantitativo decorrente das adesões (Carona) à Ata de Registro de Preços a que se refere o Item 3.10.6 deste Instrumento não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 86° § 5º da Lei nº 14.133/21).

3.11. Da Contratação com Fornecedores Registrados (Decreto Municipal nº 59.677/2023):

3.11.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

3.11.2. Os instrumentos de que trata o item 3.11.1 serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.12. Da Alteração dos contratos:

3.12.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

3.13. Da Vigência dos Contratos:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 10/52

3.13.1. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6° Inciso XXIII Alínea j; Art. 92 Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021):

UNIDADE - LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ

Órgão 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade	001–Fundo Municipal de Saúde;
Função	10–Saúde;
Sub-função	122–Administração Geral
Programa	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
Atividade	**2.299–Manutenção do Laboratório João Luiz da Silva**
Natureza da despesa	3.3.90.30.00.00– Material de consumo
Fonte de recurso	16000040
Reduzido	186
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

5. OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea a; Art. 18, Inciso II; Art. 40, §1° Inciso I da Lei nº 14.133/2021):

5.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS** destinados ao atendimento do Laboratório Municipal João Luiz da Silva, unidade responsável pela realização de exames e procedimentos laboratoriais voltados, entre outras finalidades, ao diagnóstico de doenças tropiciais, no âmbito da rede municipal de saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 11/52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 12/52

5.2. Descrição do objeto:

Ordem	Cota	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Preço Total R$
1	EXCLUSIVA	126905	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEELSEN, líquido, álcool-ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	UND	12	119,89	1.438,68
2	EXCLUSIVA	126911	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem aprorpiada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	KIT	10	828,72	8.287,20
3	EXCLUSIVA	126970	Funil analítico de vidro transparente, haste curta, diâmetro de 100mm, 125 ml. CATMAT: 410115	UND	10	39,87	398,70
4	EXCLUSIVA	130605	Kit - Bico de Bunsen com registro + Tela amianto + Tripé de ferro	KIT	5	320,51	1.602,55
5	EXCLUSIVA	126987	Lâmina de vidro para microscopia, ponta fosca, tamanho de 76 x 26 mm, espessura de 1.0 a 1.2 mm, caixa com 50 unidades.	Caixa	40	25,45	1.018,00
6	EXCLUSIVA	122669	Lâmina extensora ou para	Caixa	20	144,85	2.897,00

			esfregaço lapidada, tamanho 25,4 x 76,2 mm e espessura de 1 a 1,2mm. Caixa com 50 unidades.				
7	EXCLUSIVA	122668	Lamínula 24x50mm 100 un/cx. Utilizada para manter espécimes ou amostras líquidas em uma camada lisa e de espessura uniforme sobre a laminas de microscopia.	Caixa	12	15,72	188,64
8	EXCLUSIVA	127008	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm3, frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	FRASCO	20	50,09	1.001,80
9	EXCLUSIVA	122734	Panótico rápido. Corante para uso hematológico, líquido, frascos separados, contendo: 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfonicos, 0,1% de fenotiazinas. Frascos de 500ml.	KIT	10	130,02	1.300,20
10	EXCLUSIVA	127011	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m2; acondicionado em embalagem reforçada com minimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	12	31,39	376,68

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-535b6dcf2da0 - Página 13/52

			Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319				
11	EXCLUSIVA	130606	Pinça tipo Crile 16cm curva com cremalheira, aço inoxidável, esterelizavel.	UND	20	59,55	1.191,00
12	EXCLUSIVA	127026	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	UND	20	30,66	613,20
13	EXCLUSIVA	79973	Placa escavada (Placa de Kline). Escavada de vidro, 12 cavidades. Dimensões: 60 x 80mm, espessura: 5mm, cavidades polidas com 16mm de diâmetro e 1,75mm de profundidade.	Unidade	20	81,51	1.630,20
14	EXCLUSIVA	80528	Reagente para teste de VDRL. Reagente para diagnóstico clínico, tipo suspensão de antígenos para triagem de VDRL, floculação, apresentação teste, frasco de 5 ml	Frasco	10	78,81	788,10
15	EXCLUSIVA	86441	Tubos à vácuo com ativador de coágulo e gel – 5ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13x100mm, aspiração de 5ml, gel separador com design aperfeiçoado (para	Bandeja	12	130,59	1.567,08

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 14/52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 15/52

			obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora tipo Hemogard, na cor amarelo ouro. Esterilizado à radiação gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.				
16	EXCLUSIVA	84819	Tubos à vácuo com EDTA K3 - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, com EDTA K3. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor roxa. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: n° de lote, prazo de validade, nº catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	12	116,23	1.394,76

5.3. Caso haja discordância entre o descritivo apresentado e o código-material (CATMAT), prevalecerá o constante no edital. No caso dos itens que pretende aquisição através do presente processo, informa que foram encontrados no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema

Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Os CATMAT's são genéricos, pois é preciso que se adéque perfeitamente às necessidades das Unidades de Saúde sob gestão dessa Secretaria Municipal de Saúde. Esclarece que o descritivo trazido no código CATMAT é genérico ao extremo para alguns itens, necessitando de exigências adicionais com o intuito de limitar a participação no certame às empresas que possuam itens que atendam aos padrões de qualidade, evitando aquisições que não cumpram o objetivo a que se destinam, por tal motivo fez-se necessário o acréscimo de descrição a alguns dos itens deste processo.

5.4.Valor estimativo total da aquisição de **R$ 25.693,79 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais, setenta e nove centavos).** Para análise de preços, consideraram-se as pesquisas realizadas no Banco de Preços e Websites, conforme com as especificações que atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Art. 23, Incisos I e III da Lei nº 14.133/21.

5.5. Justificativa quanto à aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

A aplicação do tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP no presente procedimento licitatório observa as disposições previstas nos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no Art. 70 do Decreto Municipal nº 59.678/2023, os quais estabelecem mecanismos de incentivo à participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas, visando promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a competitividade e assegurar tratamento diferenciado e simplificado a essas empresas no âmbito da Administração Pública.

A adoção da participação exclusiva para ME/EPP decorre do fato de que os valores estimados dos itens permanecem dentro do limite legal previsto para aplicação do benefício, buscando incentivar a participação das empresas de menor porte nos processos licitatórios promovidos por esta Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 16/52

Destaca-se ainda que a medida não compromete a competitividade do certame nem a vantajosidade da contratação, considerando a ampla existência de fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos ao fornecimento dos materiais e insumos laboratoriais licitados. Além disso, o julgamento por item amplia a concorrência e possibilita maior participação de empresas do ramo, assegurando observância aos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. JUSTIFICATIVA (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea b da Lei nº14.133/2021):

6.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente do Laboratório Municipal João Luiz da Silva de dispor de materiais e insumos laboratoriais indispensáveis à realização dos exames destinados ao apoio diagnóstico, à prevenção, ao controle e ao acompanhamento de agravos de interesse da saúde pública, especialmente doenças tropicais e infectocontagiosas, incluindo leishmaniose, tuberculose e hanseníase, no âmbito da rede municipal de saúde.

6.2. A necessidade encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto, a manutenção da capacidade operacional do laboratório municipal constitui medida necessária à efetivação das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

6.3. A Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, estabelece que as ações e serviços de saúde devem ser organizados de forma a assegurar a assistência integral à população. A referida legislação também contempla, no campo de atuação do SUS, a execução de ações de vigilância epidemiológica, entendida como instrumento destinado ao conhecimento, à detecção e à prevenção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 17/52

6.4. Nesse sentido, a disponibilidade regular de materiais e insumos laboratoriais mostra-se essencial para assegurar que o Laboratório Municipal mantenha condições adequadas para receber, processar e analisar amostras biológicas, realizar os procedimentos laboratoriais previstos nos protocolos adotados pelo serviço e emitir resultados, contribuindo para o diagnóstico, acompanhamento clínico e monitoramento epidemiológico dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

6.5. A aquisição pretendida também se relaciona diretamente às ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças, uma vez que a disponibilidade de insumos adequados permite a execução regular dos exames necessários à investigação e ao acompanhamento de casos suspeitos ou confirmados, contribuindo para a adoção tempestiva das medidas assistenciais e de saúde pública cabíveis.

6.6. No caso específico da tuberculose, hanseníase e leishmaniose, a disponibilidade dos insumos necessários aos procedimentos laboratoriais contribui para a identificação e confirmação diagnóstica de acordo com os métodos e protocolos adotados pelo serviço, favorecendo a adoção oportuna das condutas assistenciais, o acompanhamento dos pacientes e o desenvolvimento das ações de vigilância, prevenção e controle dos agravos.

6.7. A ausência, insuficiência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais poderá comprometer a capacidade operacional do laboratório, ocasionando redução ou paralisação de procedimentos, necessidade de encaminhamento de amostras para outros serviços, aumento do tempo de resposta diagnóstica, sobrecarga de unidades de referência e prejuízo à continuidade das ações de assistência e vigilância em saúde. Tais consequências podem comprometer a eficiência e a efetividade dos serviços prestados à população, especialmente nos casos que dependem de diagnóstico e acompanhamento oportunos.

6.8. A contratação mostra-se igualmente necessária para garantir a regularidade, padronização, qualidade, segurança e rastreabilidade dos materiais empregados nos procedimentos laboratoriais, observando-se as especificações técnicas, condições de armazenamento, validade, compatibilidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 18/52

com equipamentos e metodologias utilizadas pelo Laboratório Municipal e demais requisitos aplicáveis aos produtos destinados à área da saúde.

6.9. A aquisição deverá observar, ainda, os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à eficiência, ao interesse público, à economicidade, à segurança jurídica e à adequada caracterização da necessidade administrativa. A contratação deverá ser estruturada de modo a assegurar o atendimento da demanda do laboratório pelo período previsto, evitando aquisições fragmentadas, desabastecimento e interrupções na prestação dos serviços públicos de saúde.

6.10. A medida também se mostra compatível com o princípio da continuidade dos serviços públicos, considerando que os exames laboratoriais constituem atividade de apoio essencial à assistência e às ações de vigilância em saúde desenvolvidas pelo Município. A manutenção do estoque em níveis adequados permite reduzir o risco de interrupção das atividades e proporcionar maior previsibilidade à gestão dos insumos laboratoriais.

6.11. Ressalta-se que a contratação não se destina à ampliação indiscriminada do estoque, mas ao atendimento de uma necessidade administrativa e assistencial contínua, mediante dimensionamento das quantidades com base no consumo, na demanda estimada, no histórico de utilização e nas necessidades operacionais do Laboratório Municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias e os princípios da eficiência e da economicidade.

6.12. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, na medida em que contribuirá para a manutenção da capacidade operacional do Laboratório Municipal João Luiz da Silva, assegurando condições para a realização dos exames laboratoriais necessários à assistência à saúde, à vigilância epidemiológica, à prevenção e ao controle de doenças e agravos, em consonância com os princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde e com as disposições da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO (Art. 12, Inciso VII da Lei nº 14.133/2021):

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 19/52

7.1. A estimativa dos quantitativos dos materiais e insumos laboratoriais foi elaborada mediante critérios técnicos e objetivos, considerando, sempre que disponíveis, o histórico de consumo do Laboratório Municipal João Luiz da Silva, a demanda dos serviços laboratoriais, a média de utilização dos materiais, a quantidade de exames realizados, a demanda assistencial da unidade, os estoques existentes e a projeção de consumo para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

7.2. Para a definição dos quantitativos estimados, foram consideradas as necessidades apresentadas pelo Laboratório Municipal, observando-se as características e a finalidade de cada material e insumo, bem como sua utilização nas rotinas laboratoriais e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para garantir a continuidade dos serviços.

7.3. Quando aplicável, a estimativa também considerou a variação da demanda e a necessidade de reposição dos materiais utilizados de forma contínua, buscando estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade operacional do Laboratório Municipal e com o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

7.4. A metodologia adotada busca assegurar o adequado planejamento da contratação, evitando tanto a insuficiência dos materiais necessários à execução dos serviços laboratoriais, que poderia ocasionar desabastecimento e comprometimento do atendimento à população, quanto a aquisição de quantitativos excessivos, que poderiam resultar na formação de estoques desnecessários e no risco de perdas, especialmente em razão do prazo de validade de determinados insumos.

7.5. Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades identificadas pelo Laboratório Municipal e na projeção de consumo para o período de vigência da contratação, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Ressalta-se que, por se tratar de Ata de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as futuras aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetivamente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 20/52

verificada durante a vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 12, Inciso II, Art. 18, Inciso IV da Lei nº 14.133/21):

8.1. A estimativa de valor foi elaborada pelo Setor de Compras da SEMUS, mediante pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços e de 4 (quatro) websites de empresas especializadas em materiais e insumos laboratoriais.

8.2. Os valores coletados foram analisados quanto à compatibilidade com as especificações dos itens e, após a análise crítica, foi utilizada a média aritmética dos preços considerados válidos, em conformidade com os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.3. O valor estimado global da contratação corresponde a R$ **R$ 25.693,79 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais, setenta e nove centavos)**, constituindo parâmetro para o procedimento licitatório.

9.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser assegurados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da referida Lei.

9.2. A empresa contratada deverá comprovar, quando exigível, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, em documentos compatíveis e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 21/52

9.3. A contratada deverá estar regularmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o fornecimento e/ou prestação de serviços relacionados ao objeto da contratação, não podendo existir impedimento legal para sua contratação pela Administração Pública.

9.4. Deverá ser verificada a inexistência de sanção que impeça a empresa de contratar com a Administração Pública, observando-se os registros e sistemas oficiais pertinentes, bem como as disposições relativas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto.

9.6.A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e valor total do item.

9.7.O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

9.8. Os materiais e insumos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, apresentações, características de desempenho, compatibilidade e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

9.9. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, observando-se os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança aplicáveis, em consonância com o art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Os produtos destinados ao diagnóstico in vitro, quando sujeitos à regulamentação sanitária, deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na modalidade de registro, notificação ou outra forma de regularização aplicável ao produto, devendo a situação regulatória ser passível de verificação no momento da contratação e do recebimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 22/52

9.11. Para os produtos que não estiverem sujeitos a registro ou notificação sanitária, deverá ser observada a legislação aplicável à respectiva categoria, não sendo exigida regularização perante a ANVISA quando a própria regulamentação sanitária expressamente não a exigir. Isso é especialmente relevante para materiais laboratoriais de uso geral, como determinadas vidrarias, pipetas, ponteiras, provetas, tubos de ensaio, lâminas e outros produtos que a própria ANVISA enquadra entre os itens não regulados como dispositivos médicos.

9.12. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, adequadamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, registro ou notificação sanitária e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

9.13. O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

9.14. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, armazenamento, conservação e acondicionamento, observando-se as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, especialmente quando houver necessidade de controle de temperatura, proteção contra luz, umidade ou outras condições específicas.

9.15. Quando houver exigência de cadeia refrigerada ou controle de temperatura, a contratada deverá assegurar a manutenção das condições especificadas pelo fabricante durante todas as etapas de transporte até a efetiva entrega no local indicado pela Administração, podendo ser exigidos, quando tecnicamente justificável, registros ou evidências das condições de conservação

9.16. Os materiais deverão ser compatíveis com os equipamentos, instrumentos, técnicas e metodologias utilizados pelo Laboratório Municipal, quando essa compatibilidade for necessária para a realização dos procedimentos, devendo essa condição ser expressamente indicada na especificação do respectivo item.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 23/52

9.17. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias, violação de embalagem, sinais de deterioração, contaminação, alterações de características físicas, identificação inadequada, divergência de lote ou validade, quantidade inferior à contratada ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização segura e adequada.

9.18. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificados, laudos, fichas técnicas, instruções de uso, certificados de análise ou outros documentos comprobatórios de qualidade, sempre que tais documentos forem previstos na legislação, nas especificações do fabricante ou forem necessários para comprovação da conformidade do produto.

9.19. A contratada deverá fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, marcas/modelos eventualmente aprovados nos termos do edital, quantidades e condições estabelecidas na contratação, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia autorização da Administração e comprovação de que o produto substituto atende aos requisitos técnicos estabelecidos.

9.20. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, podendo ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, irregularidades ou não atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.21. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.22. A contratação deverá contemplar condições que assegurem a rastreabilidade dos produtos, especialmente daqueles destinados ao diagnóstico in vitro, mediante identificação de lote, validade, fabricante e demais informações pertinentes, permitindo o adequado controle dos materiais utilizados nos procedimentos laboratoriais. A rastreabilidade é considerada elemento relevante para a gestão da qualidade desses produtos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 24/52

9.23. As quantidades a serem adquiridas deverão ser devidamente dimensionadas com base no histórico de consumo, demanda estimada, estoque existente, frequência dos exames realizados, capacidade operacional do laboratório e período de atendimento da contratação, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, em conformidade com a lógica de planejamento prevista na Lei nº 14.133/2021.

9.24. Deverá ser observada, quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, a possibilidade de parcelamento do objeto por itens, permitindo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da padronização e da compatibilidade necessária entre os produtos.

9.25. A contratada deverá possuir condições de fornecimento regular dos materiais durante toda a vigência da contratação, observando os prazos de entrega estabelecidos, de modo a minimizar o risco de desabastecimento e assegurar a continuidade das atividades laboratoriais.

9.26. Considerando a natureza dos produtos, deverão ser observadas as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes quanto à utilização, conservação e armazenamento dos materiais.

9.27. Os requisitos estabelecidos deverão ser objetivos, necessários e suficientes para garantir a qualidade e adequação dos produtos, evitando-se exigências excessivas ou restritivas que possam limitar indevidamente a competitividade do certame, sem prejuízo da necessidade de assegurar que os materiais sejam adequados à finalidade pública pretendida.

9.28. Dessa forma, os requisitos definidos têm por finalidade assegurar que os materiais e insumos laboratoriais adquiridos apresentem qualidade, segurança, regularidade sanitária, compatibilidade, desempenho e condições adequadas de fornecimento, permitindo ao Laboratório Municipal João Luiz da Silva manter a continuidade dos procedimentos laboratoriais necessários à assistência e às ações de vigilância em saúde.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 25/52

10.1. Considerando a análise das alternativas disponíveis no mercado, a necessidade permanente do Laboratório Municipal João Luiz da Silva, as características dos materiais e insumos laboratoriais, a demanda estimada, a necessidade de fornecimento regular e parcelado, bem como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição dos materiais e insumos laboratoriais mediante procedimento licitatório, com utilização do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. A solução compreende o fornecimento de materiais e insumos laboratoriais destinados à realização dos procedimentos e exames desenvolvidos pelo Laboratório Municipal João Luiz da Silva, abrangendo, conforme a relação constante do Termo de Referência, reagentes, corantes, materiais descartáveis, consumíveis, vidrarias e demais produtos necessários à execução das atividades laboratoriais.

10.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, condições de embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento, transporte, regularidade sanitária e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.4. Quando se tratar de produtos sujeitos à regulamentação sanitária, deverão ser observadas as exigências aplicáveis quanto à regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na forma prevista na legislação específica, não sendo exigida regularização para produtos que legalmente não estejam sujeitos a esse procedimento.

10.5. Os materiais que dependam de equipamentos, metodologias ou sistemas específicos deverão apresentar compatibilidade técnica com os equipamentos e procedimentos utilizados pelo Laboratório Municipal, quando essa condição for indispensável à adequada execução dos exames e demais procedimentos laboratoriais.

10.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, lote, fabricante, data de fabricação, prazo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 26/52

de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação e pelo fabricante.

10.7. Deverá ser observado prazo de validade adequado para utilização dos produtos pelo Laboratório Municipal, devendo os materiais ser entregues, quando tecnicamente aplicável, com prazo mínimo de validade remanescente estabelecido no Termo de Referência, de forma a reduzir perdas decorrentes de vencimento e assegurar sua utilização durante o período previsto.

10.8. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de acondicionamento, conservação e temperatura, observando-se as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis. Para produtos que necessitem de condições especiais de conservação, a contratada deverá assegurar a manutenção dessas condições desde a origem até a entrega à Administração.

10.9. A presente contratação, em regra, não exigirá manutenção ou assistência técnica dos produtos fornecidos, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de materiais e insumos para consumo nas atividades laboratoriais. Entretanto, quando houver produtos que demandem orientações específicas para utilização, a contratada deverá disponibilizar as informações técnicas e instruções de uso fornecidas pelo fabricante.

10.10. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência, sendo responsável pela entrega dos produtos nas quantidades e especificações contratadas.

10.11. A Administração realizará o recebimento e a conferência dos produtos, verificando, entre outros aspectos, quantidade, especificação, integridade das embalagens, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos na contratação.

10.12. Os produtos que apresentarem divergência em relação às especificações, quantidade, qualidade, validade, integridade, regularidade sanitária ou demais requisitos estabelecidos poderão ser recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo definido no Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 27/52

10.13. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Laboratório Municipal, evitando a aquisição imediata de todo o quantitativo estimado e proporcionando maior flexibilidade no gerenciamento dos estoques.

10.14. A solução permitirá ainda melhor adequação entre o consumo efetivo, os níveis de estoque e as aquisições, contribuindo para a redução de perdas por vencimento, para a prevenção de desabastecimento e para o melhor planejamento das aquisições ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.15. Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se adequada por possibilitar a realização de procedimento competitivo, com participação de fornecedores especializados, favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios definidos no instrumento convocatório.

10.16. Os materiais e insumos objeto da contratação apresentam características que permitem sua padronização e especificação objetiva, mediante definição de requisitos de desempenho, composição, apresentação, quantidade, unidade de fornecimento e demais características técnicas, possibilitando sua descrição de forma objetiva no Termo de Referência.

10.17. A classificação dos bens como bens comuns, quando aplicável aos itens relacionados no objeto, deverá observar as características concretas de cada produto e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18. A solução deverá assegurar, durante toda a vigência da contratação, condições adequadas para o fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento do Laboratório Municipal, contribuindo para a continuidade dos exames laboratoriais e das ações de assistência e vigilância em saúde desenvolvidas pela rede municipal.

10.19. Dessa forma, a solução como um todo compreende não apenas a aquisição dos materiais e insumos laboratoriais, mas também o estabelecimento de condições adequadas de fornecimento,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 28/52

transporte, conservação, validade, regularidade sanitária, compatibilidade, recebimento, controle e substituição de produtos em desconformidade, de modo a garantir que os materiais disponibilizados atendam efetivamente às necessidades do Laboratório Municipal João Luiz da Silva.

10.20. Considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e administrativos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização de procedimento licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços constitui solução adequada e proporcional à necessidade identificada, permitindo maior planejamento, competitividade, flexibilidade de aquisição, controle de estoque, economicidade e continuidade do abastecimento dos materiais e insumos laboratoriais.

11. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (Art. 18, Inciso III, Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/21):

11.1. Do Registro de Preços:

11.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

11.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver). .

11.2. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

11.2.1. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

11.2.2. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 29/52

11.2.3. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.4. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

11.2.5. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

11.2.6. Os materiais e insumos laboratoriais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas.

11.2.7. A entrega será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, unidade responsável pelo recebimento, conferência e armazenamento dos materiais destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com posterior disponibilização ao Laboratório Municipal João Luiz da Silva.

11.2.8. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

11.2.9. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Av. Sabino Bezerra de Quiroz, nº5422, Jardim Eldorado, Vilhena-RO, CEP: 76.98-046 – Park Shopping Vilhena e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

11.2.10. Não serão aceitos produtos em desconformidade com as especificações e características do produto ofertado e aceito na proposta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 30/52

11.2.11. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92° Inciso VII da Lei 14.133/21):

12.1. Os materiais serão recebidos:

12.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela Comissão de recebimento, materiais penso, insumos, produtos para a saúde e correlatos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída por decreto do Poder Executivo.

12.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

12.1.3. Provisoriamente, no ato da entrega, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

12.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência / Edital e consequente aceitação do recebimento provisório.

12.2. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

12.2.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 31/52

12.2.2. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

12.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

12.4. Os materiais e insumos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:
12.4.1. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
12.4.2. Rotulagem e Bulas: todos os materiais itens/produtos deverão ter no(s) rótulo(s) e bula(s) todas as informações em língua portuguesa, conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
12.4.3. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
12.4.4. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade de acordo com os quantitativos no ato da entrega:
a) Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos;
b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c) Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, poderá solicitar formalmente a aceitação do item. O pedido será motivo de análise e deliberação de servidor técnico do CAF, unidade solicitante, ou pelo gestor, que motivará sua manifestação, quanto à aceitação, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 32/52

12.5. Os materiais e insumos, quando aplicavél deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº6360/76 e de seu regimento.

12.6. Para itens que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

12.7. Quando aplicável à natureza do produto, os materiais e insumos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades, pelo prazo previsto na legislação, nas condições estabelecidas pelo fabricante ou no instrumento convocatório.
12.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

12.8. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

12.9. O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

12.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades sanitárias constatadas durante o prazo de validade do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 33/52

produto, obrigando-se à substituição integral do produto, sem qualquer ônus para a Administração, observado o disposto nos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Todos os materiais e isumos laboratoriais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

13. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei nº 14.133/2021):

13.1. Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

13.2. Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92, Inciso II da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

13.4. A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119).

13.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 34/52

13.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput).

14. DA GARANTIA (Art. 40, § 1°, Inciso III da Lei nº 14.133/21):

14.1. Os materiais e insumos laboratoriais fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação, observar as Boas Práticas de Fabricação aplicáveis e atender às exigências previstas na Farmacopeia Brasileira e demais normas sanitárias vigentes.

14.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.3. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega total e imediata após a emissão do empenho ou equivalente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92°, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

15.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

15.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

15.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 35/52

15.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

15.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

15.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

15.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

15.8. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

15.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

15.10. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

15.11. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 36/52

15.12. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21).

15.13. Manter a rastreabilidade dos materias e insumos fornecidos durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, preservando informações referentes aos lotes, datas de fabricação e validade, possibilitando sua identificação sempre que necessário.

15.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer recolhimento, suspensão, cancelamento de registro ou determinação expedida pela ANVISA ou pelo fabricante que possa comprometer a utilização dos materiais e insumos laboratoriais fornecidos, promovendo sua substituição quando necessária, sem qualquer ônus para a Administração.

15.15. Transportar os materiais e insumos laboratoriais em condições adequadas às características de cada produto, observando as condições de conservação, acondicionamento e temperatura estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92°, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

16.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

16.3. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

16.4. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 37/52

16.5. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

16.7. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

16.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

16.9. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

16.10. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

16.11. Designar formalmente gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, solicitar providências à contratada quando necessário e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 38/52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 39/52

17. PAGAMENTO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea g; Art. 18, Inciso III e Art. 92; Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei nº 14.133/21):

17.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142 da Lei nº 14.133/21), mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

17.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68° da Lei 14.133/21.

17.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

17.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

17.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

17.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I= (6%/100) 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

17.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

17.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 40/52

17.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº 14.133/21).

17.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

17.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.20. Havendo a efetiva entregado objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 41/52

18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea h da Lei nº 14.133/2021):

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica, conforme discriminado no Item 1.2 deste Termo de Referência.

18.2. A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário), que deverão ser compatíveis com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender a todas as suas exigências.

18.2.1 A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação (ex: bolsa, frasco, etc), quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).

18.2.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.

18.3. Registro Sanitário do Produto– A empresa somente deverá apresentar propostas de itens que possuam o competente registro na ANVISA/MS, ou Ministério da Saúde, devendo indicar nas propostas o número do registro ou sua isenção (se for o caso), ficando resguardada a Controladoria de Licitação ou o CAF, a qualquer tempo, caso julgue necessário, solicitar a prova material do registro e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União.

18.3.1. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

18.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste Termo e seus Anexos;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Não atendam às características mínimas deste Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 42/52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 43/52

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea h; Capítulo VI, Arts. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021):

19.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante.

19.2. Habilitação Jurídica (Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021):

19.2.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (Art. 66 da Lei 14.133/2021). Serão exigidos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

19.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 62, Inciso III e Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão de CNPJ;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei nº 14.133/21);

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei nº 14.133/21);

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei nº 14.133/21);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei n° 14.133/21);

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei nº 14.133/21);

g) Declaração Conjunta de:

- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Art. 68, Inciso VI da Lei nº 14.133/21);
- Declaração de inexistência de servidor público da ativa nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc.)
- Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do Termo de Referência e seus anexos e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;
- Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou pessoa.

19.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, Inciso IV, Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 44/52

19.4.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes (Art. 69, Inciso I da Lei nº 14.133/2021).

19.5. Habilitação Técnica (Art. 62, Inciso II; Art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

19.5.1. Quando exigível pela legislação sanitária aplicável ao produto ofertado, Alvará Sanitário Estadual ou Municipal – em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de Saúde da sede da licitante, ou documento que comprove sua dispensa.

19.5.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato.

19.5.3. Quando exigido pela legislação sanitária aplicável à atividade e à categoria dos produtos ofertados, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória referente às Boas Práticas de Fabricação expedida pela autoridade competente ou documento equivalente legalmente aceito.

19.5.4. Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características e quantidades ao do objeto da licitação;

a) Entende-se por pertinente e compatível em qualidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes como o objeto desta licitação;

b) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades expressas em unidade ou valor;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 45/52

c) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado deve ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

20. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea d da Lei nº 14.133/2021):

20.1. Poderão participar deste certame todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

20.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

20.3. Exigir-se-á das interessadas na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos Artigos 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a)Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no Art. 14, Inciso III da Lei nº 14.133/2021;

b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no Art. 14, Inciso III da Lei nº14.133/2021;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 46/52

d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o Art. 14, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU nº 2.457/2017- Plenário e nº 11196/2011-2ª Câmara);

h) Estrangeiras que não funcionem no País;

i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

18.5. Nos termos do Art. 5º do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

20.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

20.6. Nos termos do Art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 47/52

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 48/52

21. PENALIDADES (Art. 92°, Inciso XIV, Arts. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021):

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 21.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4° da Lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 21.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 49/52

“d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5° da Lei nº 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3° e Art. 162 da Lei nº 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3°e Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº14.133/21).

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1° da Lei nº 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4. A sanção prevista na Alínea a do item 21.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 21.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2° da Lei n° 14.133/21).

21.5. A sanção estabelecida na Alínea c do item 21.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156, §6° da Lei n° 14.133/21).

21.6. As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item 21.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, §7° da Lei n° 14.133/21).

21.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8° da Lei nº 14.133/21).

21.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 21.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/21).

21.10. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9° da Lei nº 14.133/21).

21.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 21.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei n° 14.133/2021).

22. DA UTILIZAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVAS E COTAS RESERVADAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - (ART. 48, I E III)

22.1. A contratação pretendida compreende materiais e insumos laboratoriais de natureza padronizada, cujas especificações, características e padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, sendo produtos usualmente comercializados por fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados.

23.2. Diante das características do objeto e da possibilidade de definição objetiva dos padrões de qualidade e desempenho, entende-se adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior competitividade, isonomia, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

23.3. A participação e o tratamento diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observarão as disposições da legislação federal e municipal aplicáveis, inclusive

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 50/52

quanto à adoção de cotas reservadas, participação exclusiva ou demais benefícios legalmente previstos, quando cabíveis.

23.4. Na hipótese de a cota reservada resultar deserta ou fracassada, poderão ser adotadas as medidas previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, inclusive eventual adjudicação à vencedora da cota principal ou realização de nova disputa, desde que preservadas as condições de vantajosidade e observados os requisitos legais.

23.5. Caso a mesma licitante seja vencedora da cota principal e da cota reservada, serão observadas as regras estabelecidas no edital quanto aos preços e condições de contratação, assegurando-se a vantajosidade para a Administração.

24. RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA:

24.1. Conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023:

"Art. 2º Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

25. SUSTENTABILIDADE:

25.1. A execução da contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da RDC ANVISA nº 222/2018, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do transporte, armazenamento e destinação final de materiais e insumos laboratoriais, embalagens e resíduos relacionados à execução contratual.

26. INFORMAÇÕES GERAIS:

26.1. Este Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 – (Nova Lei de licitações e contratos), Decreto Federal nº 11.462/23 – regulamenta os Art. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/21 sobre o Sistema de registro de preços, Decreto Municipal nº 59.677/23 – regulamenta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 51/52

os procedimentos auxiliares de licitação da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção ao consumidor).

26.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as legislações bases citados no item 21.1 e demais normas aplicáveis.

26.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Jecilaine Gomes Barbosa e aprovado por Wagner Wasczuk Borges – Secretário Municipal de Saúde.

27. DO FORO:

27.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 10 de setembro de 2026.

Na Forma do que dispõe a **Lei 14.133/21**, *aprovo o presente Termo de Referência.*

_____

Wagner W. Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 60.332/2023/PMV

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
WAGNER WASCZUK BORGES
10/09/2026 13:25:51
https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
MARIANA DA COSTA NEVES
11/09/2026 13:32:04
https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
JECILAINE GOMES BARBOSA
10/09/2026 13:24:37
https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 123c350d-ec4a-472b-9fe4-585b6dcf2da0 - Página 52/52